378R2342

Nº L 282/12 Jornal Oficial das Comunidades Europeias 7. 10. 78

REGULAMENTO (CEE) Nº 2342/78 DA COMISSÃO

de 6 de Outubro de 1978

que altera o Regulamento (CEE) nº 1993/78 relativo às medidas que visam desenvolver a utilização e o consumo de produtos lácteos comunitários no exterior da Comunidade através de uma assistência técnica e/ou comercial

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) nº 1079/77 do Conselho, de 17 de Maio de 1977, relativo à taxa de co-responsabilidade e às medidas destinadas a alargar os mercados no sector do leite e dos produtos lácteos (1), alterado pelo Regulamento (CEE) nº 1001/78 (2) e, nomeadamente, o seu artigo 4º,

Considerando que, nos termos do nº 2 do artigo 3º, do Regulamento (CEE) nº 1993/78 da Comissão, de 18 de Agosto de 1978, relativo às medidas que visam desenvolver a utilização e o consumo de produtos lácteos comunitários no exterior da Comunidade através de uma assistência técnica e/ou comercial (3), as propostas relativas às referidas medidas devem ser introduzidas antes de 1 de Novembro de 1978;

Considerando que, este prazo se revela muito curto; que no interesse de uma boa preparação das propostas, é necessário prorrogá-lo;

Considerando que as medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité de Gestão do Leite e dos Produtos Lácteos,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1º

No nº 2 do artigo 3º do Regulamento (CEE) nº 1993/78, a data de «1 de Novembro de 1978» é substituída pela de «1 de Dezembro de 1978».

Artigo 2º

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Official das Comunidades Europeias.*

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito em Bruxelas em 16 de Outubro de 1978.

Pela Comissão

Finn GUNDELACH

Vice-presidente

(1) JO nº L 131 de 26. 5. 1977, p. 6.
(2) JO nº L 130 de 18. 5. 1978, p. 11.
(3) JO nº L 230 de 22. 8. 1978, p. 8.